



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000280/2021-11

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 20/2022 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, INFRAESTRUTURA DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E CIRCUITO FECHADO DE TV DA FIOCRUZ: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.**

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos *Campi*, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 20/2022, firmado com a **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.355.957/0001-08 e que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de telecomunicações, infraestrutura de redes de telecomunicações e circuito fechado de TV da Fiocruz, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Apostilamento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 2530161):

1.1.1 **REPACTUAR** os valores do contrato, que serão distribuídos da seguinte forma: i) adequação dos valores destinados aos salários dos postos de técnicos e supervisores, conforme despacho da área técnica (SEI nº 2331010); ii) Inclusão do adicional de periculosidade, em substituição ao adicional de insalubridade, conforme laudos (SEI nº 2184782, 2184785, 2184799, 2184804 e 2184808); e III) o reajuste do auxílio alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINISTAL CCT 2022/2024 (SEI nº 2529926), com efeitos financeiros contatos a partir de 01/08/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da Repactuação de Preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 398.152,70 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos) para R\$ 391.731,32 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) e o valor anual passa de R\$ 4.777.832,37 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) para R\$ 4.700.778,23 (quatro milhões, setecentos mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), perfazendo uma redução de 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos por cento), conforme detalhamento dos valores em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 2575967) e em tabela abaixo:

REAJUSTAMENTO	
SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 01/08/2022 até 01/08/2023. Instrumentos Legais Aplicados: Laudos de insalubridades e periculosidades e a Convenção Coletiva de Trabalho SINISTAL CCT 2022/2024.
Valor mensal antes do reajustamento	R\$ 398.152,70
Valor mensal depois do reajustamento	R\$ 391.731,32
Valor mensal do reajuste	R\$ 6.421,18

Valor anual antes do reajustamento	R\$ 4.777.832,37	
Valor anual depois do reajustamento	R\$ 4.700.778,23	
Valor anual acrescido	R\$ (-) 77.054,14	
Variação percentual	(-) 1,61%	
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO		
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros	
	Ano 2022	Ano 2023
1º Momento	R\$ (-) 32.105,90	R\$ (-) 44.948,24
Valor Total Por Exercício	R\$ (-) 32.105,90	R\$ (-) 44.948,24
Valor Total do Termo de Apostilamento	(R\$ (-) 32.105,90 + R\$ (-) 44.948,24) = <u>R\$ (-) 77.054,14</u>	

2.2. O valor total deste Apostilamento, em função da Repactuação de Preços, será reduzido em **R\$ 77.054,14 (setenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**, calculados até a data de 01/08/2023, data prevista para o término do contrato.

2.3. O valor do presente Apostilamento representa uma redução calculada até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 6153000000; Programa de Trabalho: 172780; Elemento de Despesa: 339033; e PI: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, deste instrumento, no valor de R\$ 235.038,91 (duzentos e trinta e cinco mil, trinta e oito reais e noventa e um centavos) correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total anual do contrato, em função da repactuação de preços concedida.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos: i) Ofício e a carta de solicitação da contratada (SEI nº 2330722 e 2529918); e ii) a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação (SEI nº 2529964).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 15/03/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2576669** e o código CRC **C350AA19**.

Referência: Processo nº 25389.000280/2021-11

SEI nº 2576669